



**Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes
Programa de Pós-Graduação em Educação
Mestrado e Doutorado em Educação**



EDITAL Nº 54/2024-PPE

A Prof.^a Dr.^a Maria Cristina Gomes Machado, Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação (Mestrado e Doutorado), do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições...

Considerando o Edital n.º 26/2024 do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), da CAPES,

considerando o Edital n.º 032/2024-PPG;

torna pública a abertura, pelo PPE, do Processo de Seleção para o Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior –PDSE/CAPES – convida os discentes do Doutorado do PPE a submeterem suas candidaturas nos termos deste Edital.

Período de Inscrição: 07/01/2025 a 10/01/2025.

Número de bolsas: Uma Bolsa com vigência de, no mínimo, 4 (quatro) meses e, no máximo, 9 (nove) meses.

1. DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

1.1- Ficha de Inscrição (Anexo I);

1.2- Passaporte. Candidatos estrangeiros devem apresentar, também, a autorização de residência no Brasil ou sua solicitação e o visto temporário para fins de pesquisa, ensino ou extensão acadêmica;

1.3- Carta de aceite do coorientador no exterior, datada e assinada, impressa em papel timbrado da instituição de destino, aprovando o Plano de Pesquisa proposto. Deve constar o Título do Projeto, o período de duração da pesquisa no exterior (com indicação de mês e ano de início e de término), compatível com o prazo que o candidato possui para concluir o Doutorado no PPE;

1.4- Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, respectivamente, conforme Anexo II e Anexo III. Alternativamente, a comprovação do nível de proficiência na língua estrangeira poderá ser feita conforme o Anexo IV.



Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes
Programa de Pós-Graduação em Educação
Mestrado e Doutorado em Educação



1.5- Carta do orientador no PPE, datada e assinada, em papel timbrado da Universidade Estadual de Maringá. Este documento deverá apresentar: a) previsão da defesa da tese; b) justificativa sobre a necessidade da bolsa; c) demonstração de interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;

1.6- Histórico Escolar atualizado, emitido e assinado pelo PPE ou Comprovante de Qualificação emitido pelo PPE;

1.7- Curriculum Lattes atualizado;

1.8- Proposta de Pesquisa detalhada, em língua portuguesa (pt-BR), contendo, obrigatoriamente:

- a. título;
- b. palavras-chave;
- c. problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;
- d. objetivo geral, proposto de forma clara, condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;
- e. objetivos específicos que contribuam para o alcance do objetivo geral, definidos de forma clara, com metas e produtos para cada etapa;
- f. referencial teórico relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa e viabilizem sua solução. É necessário haver coerência entre a fundamentação teórica, os objetivos e a metodologia propostos;
- g. metodologia, com apresentação: a) dos passos da pesquisa, de forma consistente e estruturada (fontes viáveis e condizentes com os objetivos, bem como métodos de coleta de dados adequados e abordagem apropriada para a análise dos dados); b) um sistema robusto para o tratamento dos dados (análise quantitativa ou qualitativa); c) os limites da metodologia proposta e formas para superá-los;
- h. metas e ações que demonstrem coerência entre os prazos estabelecidos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento no exterior;
- i. originalidade da proposta, conforme um dos itens abaixo:
 - ✓ tema ainda não pesquisado (o que permitirá preencher lacunas do conhecimento); ou
 - ✓ tema já estudado (com documentação ou técnica efetivamente renovada e enfoque teórico-metodológico distinto ou com a contestação de teses anteriormente aceitas);
- j. relevância dos resultados esperados, devendo atender **a pelo menos uma** das quatro relevâncias descritas abaixo:
 - ✓ **relevância social:** a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para

problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, à educação e à informação;

- ✓ **relevância científica:** a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;
- ✓ **relevância tecnológica:** a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e para a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou
- ✓ **relevância econômica:** a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.

- k. potencial de multiplicação, descrevendo a capacidade de ampliar e de disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverão ser incluídas ações a serem desenvolvidas ao término da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;
- l. contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;
- m. justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.

1.9- Produção científica dos últimos 5 anos (2019-2023), conforme Qualis 2017-2020 - Área: Educação (ANEXO V, em formato Word).

2. ITENS FINANCIÁVEIS (de acordo com os editais n.º 6/2024-CAPES e n.º 006/PPG-UEM)

- 2.1- Os recursos financeiros serão concedidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de pessoa de Nível Superior- CAPES, por meio de cotas institucionais, sendo 1(uma bolsa por programa de pós-graduação com nível de doutorado com nota igual ou superior a 4 (quatro) na última Avaliação Quadrienal da CAPES.
 - I- Mensalidade;
 - II- Auxílio deslocamento;
 - III- Auxílio instalação;
 - IV- Auxílio seguro-saúde;
 - V- Adicional localidade, quando for o caso.

2.2- Serão financiadas bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduiche, com duração de no mínimo 3 (três) meses e máximo de seis mensalidades.

3. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR NO PPE

3.1- O orientador no PPE deverá, obrigatoriamente:

- I- acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e
- II- demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

4. DOS REQUISITOS DO COORIENTADOR NO EXTERIOR

4.1- O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

- I- ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; **e**
- II- pertencer a uma instituição de ensino ou de pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

5. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

5.1- Os requisitos para a candidatura neste Edital serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da inscrição.

5.2- Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria [Capes n.º 289, de 28 de dezembro de 2018](#)).

5.3- O candidato deverá atender aos seguintes requisitos, no momento da inscrição no sistema da CAPES:

- I- ser brasileiro nato ou naturalizado, **ou** ser estrangeiro com autorização de residência ou com antigo visto permanente.
- II- não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- III- Estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a 4 (quatro) na última Avaliação Quadrienal da CAPES;
- IV- não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do PPE para a defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- V- ter integralizado o número de créditos no PPE compatível com a perspectiva de conclusão do doutorado em tempo hábil após a realização das atividades no exterior;
- VI- ter obtido aprovação no exame de qualificação **ou** ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;
- VII- apresentar Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior **e** Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, respectivamente, conforme Anexo II e Anexo III. Alternativamente, a comprovação do nível de proficiência na língua estrangeira poderá ser feita conforme o Anexo IV;
- VIII- ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID);
- IX- não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique a vedação do acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou o cancelamento do benefício preexistente.
- X- não ter sido contemplado com Bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em quaisquer outros editais realizados anteriormente;
- XI- não estar em situação de inadimplência com a Capes ou com quaisquer órgãos da Administração Pública.
- XII - Apresentar currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deverá ter produção científica ou tecnológica compatível com o tema de pesquisa proposto e ter, no mínimo, a titulação de doutor.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO INTERNA DO PPE/UEM

6.1- A Seleção será realizada por Comissão designada pelo Conselho Acadêmico do PPE, por meio de análise da documentação exigida no item 1 deste Edital (1.1 a 1.9) e pontuação da

produção científica dos últimos cinco anos (2020-2024), conforme segue:

I- Artigos publicados em revistas científicas ([Qualis Periódicos 2017-2020 - Área de Avaliação: Educação](#)):

A1 = 100 pontos;

A2 = 85 pontos;

A3 = 75 pontos;

A4 = 60 pontos;

B1 = 55 pontos;

B2 = 40 pontos;

B3 = 25 pontos;

B4 = 10 pontos;

II- Capítulo de Livro com Conselho Editorial = 40,0 pontos por capítulo (máximo de dois capítulos, sendo permitido um capítulo por livro);

III- Livro Autoral com Conselho Editorial = 130 pontos.

DAS INSCRIÇÕES NO PPE

A inscrição deverá ser realizada mediante preenchimento de formulário disponível na página do PPE e apresentação de todos os documentos listados no item 1 deste Edital (1.1 a 1.9).

9. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PELO PPE

O processo de seleção e classificação dos candidatos **pelo PPE, para a indicação à PPG**, obedecerá ao seguinte cronograma:

ATIVIDADE PREVISTA	PERÍODO	RESPONSÁVEL
Inscrição via e-protocolo e envio de todos os documentos listados nos itens 1 e 5 deste Edital.	07 a 10 de janeiro de 2025	CANDIDATO
Análise, pela comissão do PPE, das candidaturas e da documentação.	13 de janeiro de 2025	PPE
Publicação do resultado do processo de seleção interna.	15 de janeiro de 2025	PPE
Período recursal.	17 de janeiro de 2025	PPE
Republicação do Edital, caso haja recurso.	20 de janeiro de 2025	PPE
Encaminhamento da documentação para a PPG	Até 21 de janeiro de 2025	PPE

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os resultados serão divulgados exclusivamente pela internet, no [site www.ppe.uem.br](http://www.ppe.uem.br)

Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no processo de seleção e classificação, valendo, para esse fim, o Edital de Resultado Final.

Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail sec-ppe@uem.br ou pelo

site www.ppe.uem.br.

A inscrição neste processo seletivo implica a aceitação na íntegra deste edital, bem como do Edital n.º 26/2024-CAPES.

Deve ser feita a leitura completa do Edital 32/2024-PPG e a conferência de todos os anexos disponibilizados pela PPG em <http://www.ppg.uem.br/>.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPE/UEM).

PUBLIQUE-SE.

Maringá, 08 de novembro de 2024.

Prof.^a Dr.^a Maria Cristina Gomes Machado
Coordenadora do PPE/UEM

ANEXO I

PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – PDSE/CAPES

FICHA DE INSCRIÇÃO

Programa:		Sigla:
Doutorando:		CPF:
E-mail:		
Telefone de contato: ()		
Orientador(a):		
Título do Projeto de Tese:		
Título do plano de estudos:		

Instituição do Exterior:	
Cidade/País:	
Coorientador do exterior:	
E-mail:	
Período do estágio no exterior:	Mês inicial do estágio: Mês final do estágio: Total do afastamento: --- _____ meses

Termo de anuência:

Declaro conhecer as normas que regem o Programa de Doutorado no Exterior – PDSE da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e aceito atendê-las e cumpri-las em todos os requisitos.

Maringá, ____ de _____ de 2024

Nome e assinatura do candidato

Nome e assinatura do orientador

Anexo II

Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística

Instituição Brasileira

Declaro, como orientador do estudante _____, em comum acordo com o coorientador no exterior, que ele possui as competências linguísticas necessárias no idioma _____ (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do orientando, tanto em situações informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades que ele exercerá no exterior.

É importante ressaltar que a instituição de Ensino Superior que receberá o orientando no exterior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

Nome

Universidade Estadual de Maringá

(A declaração deverá ser assinada, pelo(a) orientador(a) da IES brasileira)

ANEXO III

TIMBRE DA IES

Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística

Instituição no Exterior

Declaro, como coorientador do estudante _____, em comum acordo com o orientador brasileiro, que ele possui as competências linguísticas necessárias no idioma _____ (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do coorientando, em situações tanto informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades nessa instituição.

Declaro que houve as seguintes interações prévias com o orientando:

Reuniões de trabalho referente à pesquisa

Entrevista

Outros contatos anteriores. Descreva _____

Nesse contexto, suas habilidades linguísticas ficaram evidentes na clareza de suas expressões, na fluidez das conversas e na capacidade de compreensão.

É importante ressaltar que esta instituição de Ensino Superior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

Nome

IES no Exterior

(A declaração deverá ser emitida em papel timbrado e assinado pelo coorientador da IES estrangeira)

(Esta declaração será traduzida em sua íntegra para os idiomas inglês, francês e espanhol conforme instituição de destino)

ANEXO IV

Requisitos de proficiência em língua estrangeira

1. O nível mínimo de proficiência exigido pela CAPES foi baseado no nível B2 do *Common European Framework of Reference for Languages* (Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas) ou equivalente. Atingindo este nível de proficiência, o candidato deverá ser capaz de compreender as ideias principais em textos complexos sobre assuntos concretos e abstratos, incluindo discussões técnicas na sua área de especialidade; se comunicar com certo grau de espontaneidade com falantes nativos, sem que haja tensão de parte a parte; e exprimir-se de modo claro e pormenorizado sobre uma grande variedade de temas e explicar um ponto de vista sobre um tema da atualidade, expondo as vantagens e os inconvenientes de várias possibilidades.
2. Os candidatos deverão comprovar, obrigatoriamente, nível mínimo de proficiência no idioma do país de destino igual ou equivalente a B2, de acordo com o apresentado abaixo:

I. Para a língua inglesa:

- a. TOEFL IBT (*Internet-Based Testing*): mínimo de 72 pontos, com validade de dois anos; Será aceito o MyBest scores to TOEFL iBT.
- b. TOEFL ITP (*Institutional Testing Program*): mínimo de 543 pontos, com validade de dois anos;
- c. IELTS (*International English Language Test*): mínimo 6, com validade de dois anos, sendo que cada banda (*listening, reading, writing e speaking*) deverá ter nota mínima cinco; ou
- d. Certificado de Cambridge: nível mínimo B2, sem prazo de validade.

II. Para a língua francesa:

- a. TCF (*Test de Connaissance du Français*) TP: nível B2, no mínimo, nas provas obrigatórias (resultado global), com validade de dois anos;
- b. TCF CAPES: nível B2, com validade de dois anos;
- c. DALF (*Diplôme Approfondi de Langue Française*): mínimo de C1, sem prazo de validade;
ou
- d. DELF (*Diplôme d'Études en Langue Française*): mínimo de B2, sem prazo de validade.

III. Para a língua alemã:

- a. Certificado do Instituto Goethe: mínimo de B2, sem prazo de validade;
- b. TestDaF (*Test Deutsch als Fremdsprache*): mínimo de TDN3, sem prazo de validade;
- c. OnSET (*online-Spracheinstufungstest*): mínimo de B2, sem prazo de validade;
ou
- d. DSH (*Deutsche Sprachprüfung für den Hochschulzugang*): mínimo de DSH1, sem prazo de validade.

IV. Para a língua espanhola:

- a. DELE (*Diplomas de Español como Lengua Extranjera*), emitido pelo Instituto Cervantes: mínimo de B2, sem prazo de validade;
- ou
- b. SIELE (*Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española*): : mínimo de B2, validade de 5 (cinco) anos. O candidato deverá realizar o exame completo e atingir B2 em cada banda (Listening comprehension; Reading comprehension; Writing expression and interaction; Oral expression and interaction).

V. Para a língua italiana:

- a. IIC (*Istituto Italiano di Cultura*): teste Lato Sensu, mínimo de B2, validade de um ano;
- b. CELI (*Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana*): mínimo CELI 3, sem prazo de validade;
- ou
- c. CILS (*Certificazione di Italiano come Lingua Straniera*): mínimo CILS due B2, sem prazo de validade, será aceito o teste Lato Sensu do *Istituto Italiano di Cultura*: nível mínimo B2, com validade de um ano.

3. O candidato poderá apresentar teste de proficiência realizado de forma on-line/remota desde que aceitos pela IES de destino e confirmado pelas instituições certificadoras, listadas no item 2, como equivalentes ao teste presencial sem qualquer prejuízo para a qualidade do exame.
4. Para candidatos com destino a países de língua portuguesa, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, a comprovação de nível mínimo de proficiência em inglês, conforme item 2, subitem I.
5. Os candidatos com destino a países de língua não especificada anteriormente deverão apresentar certificado de proficiência no idioma do país de destino, emitido por instituição oficialmente reconhecida, com nível mínimo B2, ou uma das alternativas relacionadas acima, desde que conste expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.
6. O teste de proficiência em língua inglesa descrito no item 2, subitem I, poderá ser aceito para qualquer país, desde que conste expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.
7. Candidatos que comprovarem ter residido em um determinado país por um período superior a 12 meses, e que tenha deixado esse país há no máximo 10 anos, com evidência de certificação de estudos acadêmicos formais (diploma de ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação) lá obtido, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência na língua desse país.
8. Será considerado como limite de validade dos testes de proficiência o último dia de inscrição na CAPES para a bolsa pleiteada.
9. O comprovante válido de proficiência em língua estrangeira deverá ser apresentado no ato da inscrição na CAPES.
10. Os requisitos de proficiência listados serão exigências da CAPES e não dispensarão o atendimento das exigências da instituição de destino no exterior.
11. A realização do teste de proficiência será de inteira responsabilidade do candidato.

